

# Ministério da Educação Universidade Federal do Pampa Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

OFÍCIO nº 167/2022 - PROPPI

Bagé, 18 de agosto de 2022.

Orientação 01/2022 – Comissão Superior de Pesquisa

## NORMAS PARA PROJETOS DE PESQUISA A SEREM CADASTRADOS NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Aprovado pela Comissão Superior de Pesquisa em agosto de 2022

A seguir estão descritas as normas para os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na **Universidade Federal do Pampa:** 

### 1. Cadastro dos projetos de pesquisa:

- 1.1 Os projetos de pesquisa devem ser cadastrado no Sistema Acadêmicos de Projetos (SAP no GURI), seguindo orientações disponíveis sítio PROPPI as no da е nο sítio do SAP: https://sites.unipampa.edu.br/atendimento/sap/
- 1.2 Todos os projetos de pesquisa a serem desenvolvidos na Unipampa devem ser cadastrados e registrados na instituição no sistema SAP/GURI.
- 1.2.1 Projetos aprovados em agências externas de fomento, caso não façam parte de um projeto já registrado, devem ser cadastrados no SAP, para que os mesmos tenham o registro institucional.
- 1.3 Os projetos de pesquisa devem estar alinhados às áreas de atuação do(a) coordenador(a).
- 1.4 Sugere-se que sejam cadastrados, sempre que possível, projetos amplos, evitando-se o cadastro de projetos específicos para o cumprimento de um único objetivo ou para cada bolsa de iniciação científica.
- 1.4.1 Em caso de orientação de TCCs, monografias, dissertações ou teses, os projetos de pesquisa devem ser amplos, compondo em seus objetivos específicos as diferentes linhas de atuação do(a) coordenador(a).
- 1.4.2 Deve-se evitar o cadastro de projetos de pesquisa para o desenvolvimento de um único Trabalho de Conclusão de Curso. Estas são atividades de ensino e não devem ser registradas individualmente como projeto de pesquisa.
- 1.4.3 Para TCCs que necessitem de pareceres dos Comitês (CEP, CEUA ou CIBio), o orientador do projeto pode solicitar o cadastro do TCC como projeto de pesquisa, respeitando o período de execução de, no mínimo 1 (um) ano, e, no máximo 4 (quatro) anos.
- 1.5 Os projetos de pesquisa devem ser vinculados a uma das Áreas de Conhecimento dispostas no SAP.
- 1.5.1 Esta Área de Conhecimento será a área na qual as propostas submetidas aos editais de Bolsas de Iniciação Científica, estarão vinculadas.

#### 2. Equipe executora e carga horária semanal:

- 2.1 Poderão coordenar projetos de pesquisa na instituição os servidores efetivos.
- 2.2 Os membros da equipe executora que vierem a participar de projetos de pesquisa devem ser cadastrados no projeto considerando a data da sua participação no projeto/atividades. Não é permitido o cadastro de membros no projeto, com data retroativa.
- 2.3. A carga horária semanal total dos servidores, dedicada a projetos das diferentes modalidades (ensino, pesquisa, extensão, inovação, ações sociais, empreendedorismo), não deve ultrapassar 28 horas.
- 2.3.1 Bolsistas devem cumprir a carga horária semanal definida no Edital da bolsa.
- 2.3.2 Para discentes voluntários, a carga horária semanal máxima deverá ser de até 20h.

### 3. Vigência dos projetos de pesquisa:

- 3.1 Os projetos deverão ter um período de execução de, no mínimo, 1 (um) ano e, no máximo, 4 (quatro) anos.
- 3.2 Os projetos podem ser interrompidos a qualquer momento, por iniciativa do seu coordenador, desde que apresentada justificativa e relatório de atividades realizadas até o momento.
- 3.3 O coordenador do projeto poderá solicitar alteração do período de execução (e, consequentemente, do cronograma), desde que a data final não ultrapasse os 4 (quatro) anos do início do projeto.

#### 4. Avaliação e registro do projeto:

- 4.1 Os projetos de pesquisa devem tramitar no âmbito do campus de lotação do seu coordenador, por meio da Comissão Local de Pesquisa (CLP) e apreciação final pelo Conselho da Unidade.
- 4.1.1 Os projetos serão avaliados pelas Comissões Locais de Pesquisa de acordo com os critérios aprovados pela Comissão Superior de Pesquisa, disponíveis no sítio da PROPPI.
- 4.2 Projetos de pesquisa que necessitem de parecer da Comissão Interna de Biossegurança (CIBio) deverão tramitar inicialmente na CIBio e posteriormente pela CLP/Conselho de Campus.
- 4.3 Projetos de pesquisa que necessitem de parecer de comissões (CEP, CEUA) deverão ser registrados e ter parecer favorável destes comitês antes do início da execução.
- 4.4 Projetos que desejarem utilizar a infraestrutura de outro(s) campus(i), distinto(s) daquele(s) da equipe executora, deverão solicitar ciência deste(s) campus(i) para a utilização da infraestrutura e execução do projeto.
- 4.5 As Comissões Locais de Pesquisa ficam eximidas de responsabilidade na avaliação em caso de documentos ou informações omitidas.

#### 5. Início da execução do projeto:

- 5.1 A execução do projeto fica vinculada ao registro do projeto que dar-se-á mediante inserção no SAP da ata ou extrato da ata de aprovação do projeto pela CLP e ata ou extrato da ata de ciência do Conselho de Campus.
- 5.2 O cronograma deve prever seu início após o registro do projeto, considerando a reunião ordinária do Conselho de Campus do mês subsequente, respeitando a agenda de reuniões da Unidade.

#### 6. Alterações nos projetos já registrados:

- 6.1 O coordenador do projeto poderá efetuar alterações nos projetos de pesquisa já registrados.
- 6.1.1 Alterações que necessitem de infraestrutura para a realização do projeto e/ou que no Planejamento de Despesas contenham solicitações do orçamento da Unidade Acadêmica para a sua execução, deverão

ser aprovadas pela CLP e Conselho de Campus.

- 6.1.2 Outras alterações podem ser analisadas apenas internamente na CLP, sem necessidade de serem apreciadas novamente no Conselho de Campus.
- 6.2 A coordenação do projeto pode ser transferida para outro membro da equipe executora do projeto, servidor da UNIPAMPA, via SAP, mediante justificativa e aceite pelo coordenador indicado.
- 6.2.1 Para projetos de pesquisa que possuam bolsas ativas, a troca de coordenação do projeto fica vinculada a aprovação da PROPPI, tendo em vista que haverá troca de orientação dos bolsistas.

### 7. Relatório dos projetos de pesquisa

- 7.1 O coordenador deve submeter no SAP/GURI o relatório final do projeto de pesquisa até 1 (um) mês após a data final do período do projeto, conforme orientações disponíveis no sítio da PROPPI.
- 7.1.1 Para projetos de pesquisa que possuam bolsistas de iniciação científica, os orientadores deverão submeter o relatório da bolsa (conforme orientações específicas de cada Edital) até 1 (um) mês após o término da vigência da bolsa.
- 7.2 Relatórios (final do projeto e/ou de bolsas) não submetidos no SAP até 30 dias após o término da vigência do projeto e/ou da bolsa, inviabiliza o coordenador do projeto de cadastrar novos projetos ou participar de editais.
- 7.3 A Comissão Local de Pesquisa analisará o relatório do projeto, emitindo parecer sobre o trabalho desenvolvido, e posteriormente, a PROPPI irá validar o relatório.
- 7.4 Serão consideradas as seguintes publicações como relatório final dos projetos de pesquisa executados:
- 7.4.1 Projetos de pesquisa executados com as seguintes publicações:
  - Artigo publicado (incluindo trabalhos completos publicados em eventos) ou aceito para publicação;
  - Livros ou capítulos de livros;
- 7.4.2 Projetos de pesquisa executados sem publicação ou com publicações diferentes das listadas em
- 7.4.1 deverão redigir o relatório conforme orientações da PROPPI.
- 7.5 Projetos de pesquisa não executados, deverão redigir o relatório conforme orientações da PROPPI.

#### 8. Informações adicionais

Os casos omissos serão analisados pela PROPPI e pela Comissão Superior de Pesquisa.

Dúvidas podem ser dirimidas com as Comissões Locais de Pesquisa ou pelo e-mail: proppi@unipampa.edu.br

#### Fabio Gallas Leivas

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação



Assinado eletronicamente por **FABIO GALLAS LEIVAS**, **Pró-Reitor(a) de Pesquisa**, **Pós-Graduação e Inovação**, em 18/08/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>



acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0901394** e o código CRC **C9348A97**.

**Referência:** Processo nº 23100.002108/2021-47

SEI nº 0901394